



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde / PET-Saúde/Gestão e Assistência

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, MEDICINA, BIOLOGIA E ODONTOLOGIA PARA ATUAR COMO BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023

A Reitora em exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições, observando a disposição do Edital nº 01/2022 – seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde Pet-Saúde/Gestão e Assistência - 2022/2023, e de acordo com as normas institucionais, torna público que estarão abertas, no período de 27/06/22 à 05/07/2022, as inscrições para os estudantes dos cursos de Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Biologia e Odontologia para participar de processo seletivo visando atuar no PET-Saúde/Gestão e Assistência – UEFS 2022/2023 e formação do Cadastro Único de Reserva, de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PET-Saúde/Gestão e Assistência** contemplará projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde; ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. O foco das ações deverá dar-se em iniciativas que possam promover estratégias de formação em saúde e que sejam capazes de desenvolver práticas profissionais para atuação no trabalho em equipe, com ênfase em ações de educação em saúde direcionadas para os atuais contextos e para as necessidades do SUS e Mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), considerando-se aspectos para a qualificação de recursos humanos em saúde diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com estratégias alinhadas à integração entre alunos, profissionais e comunidades para aperfeiçoamento da gestão em saúde e assistência à saúde.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

1.2. O **PET-Saúde/Gestão e Assistência** desenvolverá ações na Atenção Básica, contemplando a integração com os demais níveis de atenção, para a qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas na melhoria da atenção à saúde,

observando as diretrizes de contratualização sobre a integração ensino-serviço-comunidade, institucionalizadas por meio da Portaria Interministerial nº 1.127/2015/MS/MEC.

2 – DO OBJETO

2.1 A seleção de que trata este edital objetiva o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para estudantes bolsistas, além de vagas para compor cadastro reserva para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PetSaúde Gestão e Assistência, no período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital MS/SGTES nº 01/2022.

2.2 As vagas serão distribuídas nos cinco grupos tutoriais de aprendizagem, sendo três com eixo temático de assistência e três de gestão;

2.3 Cada grupo tutorial será composto por 8 (oito) estudantes, distribuídos de acordo com a composição do projeto aprovado e as exigências do edital, estando a formação de cada grupo descrita no Anexo I.

2.5 Os grupos desenvolverão atividades nos seguintes cenários: Centro de Atendimento a Diabéticos e Hipertensos (CADH), Vigilância Epidemiológica e Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Inácia Pinto; Centro Pós Covid e Sala de Testagem Covid – UEFS; Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas do George Américo; Unidades de Saúde da Família/Gestão da Atenção Básica.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para o bolsista/voluntário:

- ✓ Zelar pela qualidade acadêmica do **PET–Saúde/Gestão e Assistência**;
- ✓ Participar de todas as atividades programadas pelo tutor e preceptor, bem como dos eventos promovidos pelo **PET–Saúde/Gestão e Assistência**;
- ✓ Registrar fidedignamente as atividades realizadas em formulário indicado pela coordenação institucional do programa;
- ✓ Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Programa sob orientação do tutor e preceptor;
- ✓ Disponibilizar 08 (oito) horas semanais para atuação no **PET–Saúde/Gestão e Assistência**;
- ✓ Publicar e/ou apresentar trabalhos acadêmicos, em eventos de natureza técnico-científica, pelo menos um trabalho por ano, individualmente ou em grupo,

fazendo referência à sua condição de bolsista/voluntário do **PET–Saúde/Gestão e Assistência**;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

- ✓ Comunicar antecipadamente ao tutor a necessidade de desligamento do Programa, por meio do envio formal de correspondência indicando a data de encerramento das atividades e o relatório;
- ✓ Registrar todas as atividades realizadas e sistematizar o relatório anual;
- ✓ Participar das oficinas de avaliação semestral/anual;
- ✓ Cumprir com as exigências estabelecidas no **PET–Saúde/Gestão e Assistência**

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS:

4.1 Poderão candidatar-se como bolsista/voluntário os estudantes que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Biologia e Odontologia da UEFS.

II. Estar cursando os seguintes períodos, dos respectivos cursos, no semestre letivo **2022.2**:

- a. Educação Física – 2º ao 7º semestre
- b. Enfermagem – 2º ao 7º semestre
- c. Farmácia – 2º ao 7º semestre
- d. Medicina – 2º ano ao 4º ano
- e. Odontologia – 2º ao 7º semestre
- f. Biologia - 2º ao 7º semestre

III. Ter disponibilidade de **08 (oito) horas semanais** para dedicação ao projeto.

IV. Estar regular junto à Receita Federal, devendo apresentar nada consta em certidão de regularidade fiscal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os estudantes interessados em participar do Processo Seletivo deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II) e enviar, em pdf, para o email: petgestaoeassistencia@gmail.com no período de 27/06/22 à 05/07/2022. Deverá ser anexado também ao email os seguintes documentos:

I - Carta de Intenção (no máximo, uma lauda ou 500 palavras, fonte 12 *Times New Roman*, espaço 1,5 e margens 2,5), com descrição das razões pelas quais deseja participar do PET–Saúde/Gestão e Assistência -UEFS. O candidato deve enfatizar sua vivência na trajetória formativa e suas possibilidades de contribuição, a partir de sua atuação como bolsista ou voluntário;

II – *Curriculum Lattes* (no máximo em 02 páginas);

III - Cópia do RG/CPF;

IV - Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>> ;

V – Cópia do Histórico Escolar atualizado (SAGRES)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

5.2 A não apresentação de todos os documentos acima relacionados implicará na eliminação do candidato;

5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo, a realizar-se conforme Cronograma (item 11) será coordenado pela Prograd, representada pela Coordenação Institucional do **PET–Saúde/Gestão e Assistência**, e executado por uma Comissão Interinstitucional composta por representantes dos cursos da área de saúde/Departamento de Saúde e Comissão Municipal composta por profissionais dos serviços de saúde/gestão municipal, e compreenderá:

I – Carta de Intenção (CI) - pontuação máxima de 10 pontos (Barema Anexo III);

II – Análise do *Currículo Lattes* (CV) - pontuação máxima de 10 pontos (Barema Anexo IV).

III - Entrevista - pontuação máxima de 10 pontos (Barema Anexo V).

6.2 A Entrevista será realizada após análise da Carta de Intenção, para avaliação dos seguintes aspectos: Conhecimentos sobre o **PET–Saúde/Gestão e Assistência**, Interação Ensino, Serviço e Comunidade no SUS e disponibilidade para as atividades do Programa.

6.2.1 O candidato só será admitido para a realização da Entrevista, caso esteja portando o protocolo de inscrição e documento de identidade original válido em todo o território nacional.

6.2.2 O não comparecimento ou o atraso superior a dez minutos ao horário agendado para a realização da entrevista implicará na eliminação do candidato.

6.3 As etapas descritas anteriormente são classificatórias. Havendo empate será priorizado o candidato com maior nota na entrevista.

6.4 Finalizado o Processo Seletivo a Comissão Interinstitucional encaminhará à Coordenação do Programa/Secretaria do PET-Saúde o processo físico: o resultado com a ordem de classificação e os demais documentos pertinentes.

7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado final será obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota CI}) + (\text{Nota do CV}) + (\text{Nota Entrevista})$$

7.2 Somente serão considerados classificados para compor o Cadastro Único de Reserva os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a **15 (quinze) pontos**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela Nota Final obtida;

7.4 O resultado da seleção (Lista de Classificados) será homologado pela Prograd e publicado no *site* da Prograd/UEFS <www.prograd.uefs.br>.

7.5 Os candidatos classificados farão parte de um Cadastro Único de Reserva, podendo atuar em um dos Grupos Tutoriais vinculado ao **PET–Saúde/Gestão e Assistência**, conforme disponibilidade de vagas.

7.6 A convocação dos estudantes selecionados para atuar como bolsista ou voluntário ocorrerá de acordo com as necessidades do **PET–Saúde/Gestão e Assistência**, e em conformidade com o número de vagas existentes nos grupos tutoriais.

7.7 Os estudantes aprovados e convocados para assumir a função de bolsista ou voluntário serão cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET-Saúde), pelo Coordenador Institucional do Projeto, e deverão assinar o Termo de Compromisso a ser posteriormente enviado ao MS/SGTES.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado desta Chamada Pública no prazo máximo de 24 horas, a partir da divulgação pública do resultado pela Prograd, mediante encaminhamento de solicitação à Comissão Interinstitucional, através do email: petgestaoeassistencia@gmail.com, para apreciação e manifestação no prazo máximo de 24 horas.

8.2 A Comissão de Seleção manifestar-se-á, acerca do mérito do recurso e a resposta será disponibilizada ao candidato, por email;

8.3 Na hipótese de deferimento de recurso que altere a classificação de candidatos, a decisão será publicada no *site* da Prograd/UEFS <<http://www.prograd.uefs.br>>.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta Chamada Pública no *site* da Prograd/UEFS <<http://www.prograd.uefs.br>>.

8.5 As decisões da Comissão Interinstitucional serão irrecorríveis, admitindo-se pedido de reconsideração para a própria Comissão na ocorrência de erros procedimentais.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 O estudante convocado para atuar como bolsista no Programa receberá uma bolsa após decorridos 30 dias e a partir da data de sua inclusão no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIGPET-Saúde), no valor especificado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

pelo Programa (correspondente às Bolsas de Iniciação Científica (IC), em conformidade com a RN-015/2013 CNPQ - valor atual: 400,00 para desenvolverem atividades curriculares sob orientação de tutor e de preceptor durante 12 (doze) meses referente aos exercícios de 2022-2023.

9.2 A renovação da bolsa será automática após o primeiro ano, caso o Ministério da Saúde mantenha o quantitativo de bolsas aprovadas e conforme vigência do programa, para os estudantes que cumprirem com todas as exigências estabelecidas na Declaração de Compromisso do Estudante Bolsista do **PET–Saúde/Gestão e Assistência** UEFS.

9.3 Os créditos mensais para pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema de Informações Gerenciais do PET-Saúde, serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), conforme orientações do Ministério;

9.3.1 Caso o bolsista não realize o saque da bolsa no prazo de 90 dias, a mesma será recolhida pelo Banco e devolvida ao Fundo Nacional de Saúde/MS (FNS/MS). A bolsa recolhida não será paga novamente ao bolsista.

9.4 A bolsa referente ao **PET–Saúde/Gestão e Assistência** não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação. Também não será permitido o acúmulo com outra bolsa do Programa Institucional de Bolsas da UEFS.

9.5 Os estudantes voluntários serão cadastrados no SIG-PET-Saúde para fins de acompanhamento e certificação, no entanto, não receberão bolsas. Os estudantes voluntários farão jus ao recebimento de Certificado de Atividade Complementar, no caso de cumprimento

de, no mínimo, 60 horas. Os demais candidatos classificados e não convocados serão mantidos no Cadastro Único de Reserva.

10. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

10.1 O estudante bolsista ou voluntário será desligado do Programa diante das seguintes situações:

I – Conclusão do Curso (colação de grau);

II - Trancamento de Matrícula;

III - Matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;

IV – Desistência do Programa;

V - Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa;

VI – Acúmulo indevido de bolsas acadêmicas;

VII - Desempenho insatisfatório (descumprimento do Termo de Compromisso), avaliado pelo tutor, referendado pela Coordenação do Programa e por deliberação da Comissão Gestora Local do **PET–Saúde/Gestão e Assistência**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

10.2 Na eventualidade de desligamento do estudante bolsista ou voluntário do Programa, este será substituído de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo (Cadastro Único de Reserva).

10.3 No caso de solicitação de desligamento do Programa por parte do estudante este deverá comunicar antecipadamente ao Tutor, através do envio formal de correspondência indicando a data de encerramento das atividades, anexando o respectivo Relatório.

10.3.1 O estudante que não comunicar a intenção de desligamento do Programa e que não comparecer às atividades programadas no curso de trinta dias será convocado para proceder à devolução dos valores recebidos indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e ficará impedido de concorrer às futuras seleções realizadas pelo PET-Saúde na UEFS.

10.4 A Coordenação do Programa poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas institucionais vigentes.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Inscrição	27/06/22 à 05/07/2022	Email: petgestaoeassistencia@gmail.com
Homologação das inscrições	06/07/22	Site http://csa.uefs.br/index.php/bolsistapet221/inicial
Análise da Carta de Intenção e do currículo	07 e 08/07/22	Secretaria do PET-Saúde (Prédio Programas de Qualificação da Formação - PROINFOR)
Realização da Entrevista	11 à 12/07/22	Remota via google meet
Divulgação do Resultado Preliminar	13/07/22	http://csa.uefs.br/index.php/bolsistapet221/inicial
Prazo para interposição de recurso.	14/07/22	petgestaoeassistencia@gmail.com
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos.	15/07/22	http://csa.uefs.br/index.php/bolsistapet221/inicial
Divulgação do resultado final	18/07/22	http://csa.uefs.br/index.php/bolsistapet221/inicial

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao se inscrever nesta seleção, o candidato estará aceitando as normas estabelecidas no presente Edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

12.2 Mais informações podem ser obtidas através do *email*:
<petgestaoeassistencia@gmail.com>

12.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Prograd/Coordenação do Programa, ouvida a Comissão Interinstitucional.

Feira de Santana, 22 de junho de 2022.

Amali de Angelis Mussi
Reitora em exercício da UEFS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DOS CURSOS DE ENFERMAGEM, FARMÁCIA, MEDICINA, BIOLOGIA, ODONTOLOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO PET–Saúde/Gestão e Assistência UEFS (2022-2023) E FORMAÇÃO DE CADASTRO ÚNICO DE RESERVA.

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TUTORIAIS

Assistência

Grupo I: CADH

Tutores:

1 Enfermagem

1 Odontologia

Preceptores:

1 Enfermagem

1 Biologia

Estudantes:

4 Enfermagem

4 Biologia

Grupo II: Vigilância Epidemiológica e Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Inácia Pinto

Tutores:

1 Enfermagem

1 Farmácia

Preceptores:

1 Enfermagem

1 Farmácia

Estudantes:

4 Enfermagem

4 Farmácia

Grupo III: Centro Pós Covid e Sala de Testagem Covid - UEFS

Tutores:

1 Enfermagem

1 Odontologia

Preceptores:

1 Enfermagem

1 Odontologia



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Estudantes:

4 Enfermagem

4 Odontologia

Gestão

Grupo I: Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas do George Américo

Tutores:

1 Enfermagem

1 Odontologia

Preceptores:

1 Enfermagem

1 Odontologia

Estudantes:

1 Medicina

2 Enfermagem

2 Odontologia

1 Biologia

1 Farmácia

1 Educação física

Grupo II: Unidades de Saúde da Família/Gestão da Atenção Básica

Tutores:

1 Fisioterapia

1 Biologia

Preceptores:

1 Enfermagem

1 Biologia

Estudantes:

1 Medicina

2 Enfermagem

1 Odontologia

2 Biologia

1 Farmácia

1 Educação física



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DOS
CURSOS DE ENFERMAGEM, FARMÁCIA, MEDICINA, BIOLOGIA,
ODONTOLOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO PET-Saúde/Gestão e
Assistência UEFS (2022-2023) E FORMAÇÃO DE CADASTRO ÚNICO DE
RESERVA.**

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

CURSO DE GRADUAÇÃO:		
Nº MATRÍCULA:		SEMESTRE:
NOME (COMPLETO):		
CPF:		
NOME DA MÃE (COMPLETO):		
ENDEREÇO (COMPLETO) COM CEP:		
TELEFONE FIXO (com DDD):		
TELEFONE CELULAR: (com DDD)		
E-MAIL:		
AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL*		

1ª via: Comissão de Seleção **2ª via:** Candidato.

* Para cadastramento no SIG-PET-Saúde em caso de convocação.

ASSINATURA DO(a) CANDIDATO(a): _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL (PET-Saúde): _____

LOCAL E DATA: Feira de Santana, ____ / ____ /2022.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde / PET-Saúde/Gestão e Assistência

ANEXO III

BAREMA – ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Estrutura linguística (semântica, sintaxe, concordância verbal)	2,0	
Conhecimento sobre o PET-Saúde/Gestão e Assistência	3,5	
Compreensão do papel do bolsista no PET- PET-Saúde/Gestão e Assistência	3,5	
Disponibilidade para atuar no Programa.	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0	

OBS: A pontuação máxima final não poderá ultrapassar 10 pontos.

LEITURAS RECOMENDADAS - MARCOS LEGAIS E NORMATIVOS

1. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, a Lei Orgânica da Saúde, que define entre as atribuições da União sua participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
2. **Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005**, institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude - CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e nº 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.
3. **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.
4. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
5. **Portaria Interministerial MS/MEC nº 421** que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde-PET-Saúde, e **nº 422**, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, de 3 de março de 2010;
6. **Portaria Interministerial nº 1.127, de 6 de agosto de 2015**, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
7. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017 - Anexo XL**;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

8. Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 569, de 8 de dezembro de 2017, expressa pressupostos, princípios e diretrizes comuns para as DCN dos cursos de graduação da área da saúde e é resultado de uma construção coletiva e democrática, realizada nos anos de 2016 e 2017, pelo Grupo de Trabalho das Diretrizes Curriculares Nacionais (GT/DCN), aprovado na 286ª Reunião Ordinária do

CNS;

9. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa, da Organização Mundial de Saúde (OMS), Genebra: OMS; 2010. Disponível em: <https://goo.gl/VP1jpb>;

10. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

11. Endereço eletrônico do Ministério da Saúde: <http://portalms.saude.gov.br/trabalho-educacao-equalizacao>.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde / PET-Saúde/Gestão e Assistência

ANEXO IV

BAREMA – ANÁLISE DOS TÍTULOS (Currículo Lattes)				
Chamada Pública nº: 01/2022	Data da Avaliação:	/	/2022	
CANDIDATO(A):				
Indicadores de formação acadêmica			Qtd	Pont
Estágios Acadêmicos concluídos (1,0) ou em andamento (0,5) máximo de 2,0				
Bolsista de Monitoria (2,0 por ano) máximo de 4,0				
Voluntário de Monitoria (2,0 por ano) máximo de 4,0				
Bolsista/Voluntário de Extensão (2,0 por ano) máximo de 4,0				
Bolsista de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação (2,0 por ano) máximo de 4,0				
Voluntário de Iniciação Científica cadastrado na UEFS ou em outra Instituição (0,5 por ano) máximo de 2,0				
Estágio não obrigatório em Serviços de Saúde (1,5 por ano) máximo de 3,0				
Monitor de Evento Científico (0,15 por evento) máximo de 1,5				
Coordenador de Evento Científico (0,25 por evento) máximo de 2,5				
Expositor em Stand (0,15 por stand) máximo de 1,5				
Ministrante de mini-curso (até 16h) e oficinas (0,5 por atividade) máximo de 1,0				
Participação como ouvinte de mini-curso (até 16h) e oficinas (até 6h) (0,5 por atividade) máximo de 1,0				
Participação em Cursos de Extensão ou de formação complementar (até 80h) (2,0 por atividade) máximo de 4,0				
Representação discente em Colegiados/Departamentos/Conselhos Superiores da UEFS (0,5 por ano) máximo de 1,0 ponto				
Indicadores de Produção Científica, Tecnológica e Artística			Qtd	Pont
Artigos publicados em periódicos científicos, tecnológicos e artísticos (1,0 por trabalho) máximo 2,0				
Artigos publicados em veículos de comunicação (0,25 por artigo) máximo de 2,0				
Participação em Congressos Nacionais/Internacionais (0,25/0,35 respectivamente máximo 2,5/3,5				
Participação em eventos técnico, científico, cultural e artístico (0,10 por participação) máximo 0,5				
Participação em cursos de atualização/aperfeiçoamento na área de saúde (CH mínima de 8 horas - 2,5 cada) máximo de 10				
Autor de trabalho - oral ou pôster (0,30 por trabalho) máximo 3,0				
Trabalho Premiado em Eventos Científicos (0,50 por trabalho) máximo 1,0				
Comunicações em Reuniões Científicas Nacionais (Não Cumulativa)			Qtd	Pont
Resumos publicados (0,25 por trabalho) máximo 1,0				



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Resumos expandidos publicados (0,50 por trabalho) máximo de 2,0		
Trabalhos completos publicados em anais (1,5 por trabalho) máximo de 3,0		
Apresentação de pôster em eventos Técnicos Científicos (0,25 cada) máximo de 2,5		
Apresentação Oral em eventos Técnicos Científicos (0,35 cada) máximo de 3,5		
Comunicações em Reuniões Científicas Internacionais (Não Cumulativa)	Qtd	Pont
Resumos publicados (0,35 por trabalho) máximo 3,5		
Resumos expandidos publicados, com paginação (0,70 por trabalho) máximo 7,0		
Trabalhos completos publicados em anais (2,0 por trabalho) máximo 10		
Apresentação de pôster em eventos Técnicos Científicos (0,35 cada) máximo 3,5		
Apresentação Oral em eventos Técnicos Científicos (0,40 por apresentação) máximo de 4,0		
Pontuação Total Obtida		
Visto do Avaliador 1		
Visto do Avaliador 2		

COMISSÃO DE SELEÇÃO: _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde / PET–Saúde/Gestão e Assistência

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DOS
CURSOS DE ENFERMAGEM, FARMÁCIA, MEDICINA, ODONTOLOGIA E
EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO PET–SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA
UEFS (2022-2023) E FORMAÇÃO DE CADASTRO ÚNICO DE RESERVA.**

ANEXO V

BAREMA - ENTREVISTA

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimento sobre o PET–Saúde/Gestão e Assistência	3,0	
Conhecimento sobre Interação Ensino, Serviço e Comunidade	2,5	
Compreensão do papel do bolsista PET–Saúde/Gestão e Assistência	3,5	
Disponibilidade para atuar no PET–Saúde/Gestão e Assistência	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0	

OBS: A pontuação máxima final não poderá ultrapassar 10 pontos.